

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL,
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

REQUERIMENTO N° , DE 2018

(Do Sr. Alan Rick)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 4.179 de 2008, que Estabelece o "Programa Desmatamento Zero" na Amazônia, e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos do regimento comum e do regimento da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 4.179 de 2008, que Estabelece o "Programa Desmatamento Zero" na Amazônia, e dá outras providências.

Para discutir o tema proposto, sugerimos a participação dos seguintes convidados:

- Dr. Vicente Silva, Coordenador da Comissão Ambiental do Instituto Pensar Agro (IPA);
- Representante da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA);

- Representante da Organização das Cooperativas do Brasil (OCB);
- Representante da Associação dos Produtores de Soja do Brasil (APROSOJA Brasil);
- Representante da Associação Brasileira das Indústrias de Óleo Vegetal (ABIOVE)
- Representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Representante da Embrapa;
- Representante do Ministério do Meio Ambiente (MMA);

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 4.179 de 2008, de autoria do Deputado Ricardo Tripoli, cria o “Programa Desmatamento Zero” na Amazônia, proibindo a derrubada ou a destruição, por qualquer meio, de espécimes das fisionomias florestais existentes na Amazônia legal. Excetua dessa regra, apenas, a supressão de vegetação por utilidade pública ou interesse social, a exploração florestal sustentável e atividades agrossilvopastoris em pequena propriedade rural ou posse rural familiar, mediante prévia autorização do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama).

A proposição proíbe ainda a implantação de assentamentos rurais em áreas cobertas com fisionomias florestais na Amazônia legal, por iniciativa do Poder Público ou de particulares.

Observando a ampla discussão do assunto pela Comissão Especial que examinou o PL 1876/1999, que tratava do novo Código Florestal (Lei nº 12.651 de 2012), a ideia do “desmatamento zero” nunca prosseguiu. É um assunto polêmico e longe de ser unanimidade entre os debatedores acerca da preservação e conservação do Bioma Amazônico. Além disso, com o advento do Novo Código Florestal, observa-se que o objeto central da proposição se

encontra prejudicado pela mera menção à Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, que foi revogada.

Dada a relevância da matéria e tendo em vista que não houve, no âmbito da proposição, realização de Audiências Públicas para instruir os parlamentares acerca de tema importante ao meio ambiente nacional, é primordial a promoção de ampla discussão sobre o Projeto com a presença de especialistas de entidades privadas e do Governo.

Visando esclarecer dúvidas e enriquecer o debate, conto com o apoio dos Pares na aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em de de 2018

ALAN RICK
Deputado Federal/DEM-AC